

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROVIMENTO N° 004/2016-CJRMB

Dispõe sobre a independência de funcionamento das Centrais de Mandados dos Fóruns Cível e Criminal de Belém

A Excelentíssima Senhora, Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES,** Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO competir à respectiva Corregedoria de Justiça, a fiscalização e orientação das Unidades Judiciais de todas as Comarcas distribuídas na Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do serviço de distribuição de mandatos, especialmente na Capital, onde existem dois Fóruns, um Cível e outro Criminal, com gestões diferentes;

CONSIDERANDO a necessidade de deixar claro o funcionamento independente de cada Central de Mandado, vinculada ao respectivo Diretor de Fórum, nos termos do disposto no Art. 1º, III e IV, da Lei Estadual nº 7.505/2011

CONSIDERANDO a necessidade encerrar interpretações conflitantes de normas internas, bem como de promover a melhoria da gestão de cada Fórum, diante das atribuições concernentes aos respectivos diretores

RESOLVE:

Art. 1º Os Oficiais de Justiça hoje atuantes nos Fóruns Criminal e Cível de Belém, para efeitos administrativos, passarão a receber mandados exclusivamente das respectivas Centrais de Mandados a que estiverem vinculados, de forma proporcional, sendo desabilitados de outra Central, a partir da vigência deste provimento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 2º Os Oficiais que estiverem, quando da vigência deste provimento, com mandados de outra central a qual não mais estejam vinculados, deverão cumpri-los e devolvê-los no prazo estipulado pelo Provimento nº 002/2015-CJRMB.

Art. 3º Os Diretores de Fórum possuem autonomia para, caso seja necessário, realizar e organizar o novo zoneamento, bem como, alocar e redistribuir os oficiais em cada zona, de acordo com a peculiaridade e necessidade em cada caso.

Art. 4º Os Oficiais de Justiça, hoje atuantes nos Fóruns Cível ou Criminal, permanecerão em sua lotação, a não ser que a Presidência deste Tribunal entenda necessária a relotação ou remanejamento de servidores.

Art. 5º Este provimento entrará em vigor, no dia 01.07.2016.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, as contidas nos Provimento nº 004/2005-CRMB e o Art. 2º do Provimento nº 007/2011-CJRMB, quanto as lotações.

Belém, 05 de Maio de 2016.

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIARIO DA JUSTIÇA Nº 965 DE 20105 136

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Jocirene A. Marques de Moraes Chefe da Divisão Administrativa Corregedoria da Região Metropolitana de Beféit Matrícula 38,520